



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 096/98**

Altera a Lei 091/98, de 29 de maio de 1998 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo primeiro da Lei 091/98 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir as benfeitorias e o direito de posse do prédio sito à rua 1 (Um), casa 273.

**Art. 2º)** O artigo terceiro passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º) O valor da aquisição será pelo da avaliação que foi de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 16 de junho de 1998.

*Edmar Scherdien*  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*Rubens Bachini*  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças